



PORTOFERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

REQUERIMENTO Nº 201/2024

SENHOR PRESIDENTE

Requeiro a vossa excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o Anteprojeto de Lei nº 15/2024, que dispõe sobre a criação de Unidade de Pronto Atendimento 24h no município de Porto Ferreira e dá outras providências.

Plenário Syrio Ignátios, 24 de abril de 2024.

Pedro Celso Wanderley de Melo
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 29/04/2024
DESPACHO **APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES**

Ausente: Marcos Ozegia

PRESIDENTE: [Assinatura]

1º SECRETÁRIO: [Assinatura]

2º SECRETÁRIO: [Assinatura]



PORTOFERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

ANTEPROJETO DE LEI Nº 15/2024

“Dispõe sobre a Criação de Unidade de Pronto Atendimento 24h no município de Porto Ferreira e dá outras providências.”

Art.1º Fica criada no Município de Porto Ferreira, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento 24h, com sede a ser definida pela Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, preferencialmente próximo ao Pronto Socorro.

Parágrafo único. Compete a UPA 24h a realização de procedimentos de baixa e média complexidade.

Art.2º A Unidade de Pronto Atendimento 24h deverá respeitar as normas federais, estaduais e municipais do SUS, quanto a sua instalação, funcionamento, quadro de pessoal e área de abrangência, funcionando todos os dias.

Art.3º O Quadro de Pessoal da UPA 24h será composto por equipe técnica composta por, no mínimo 2 (dois) médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, farmacêuticos e serviços gerais.

Parágrafo único. O suporte administrativo será prestado através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º A UPA 24h prestará serviços por meio de turnos, cuja duração e escala serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar tal competência à Secretaria de Saúde.

§ 1º O responsável pela Unidade de Pronto Atendimento 24h deverá possuir formação em enfermagem e registro no COREN.

§ 2º Ao responsável da Unidade de Pronto Atendimento 24h compete:



PORTOFERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

I - desenvolver atividades relacionadas com o planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura;

II - administrar as atividades relacionadas ao controle, conservação, movimentação e manutenção preventiva de instalações físicas, equipamentos, máquinas e mobiliário;

III - estabelecer programas de reposição de estoques, definindo prioridades relativas às compras;

IV - solicitar a aquisição de materiais e insumos, conferindo-os quando do recebimento;

V - acompanhar a execução de convênios e contratos;

VI - coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados;

VII - participar de reuniões para planejamento de atividades operacionais;

VIII - realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade;

IX - coordenar as atividades do pessoal de recepção, atendimento e limpeza;

X - solucionar problemas decorrentes do atendimento médico-ambulatorial;

XI - realizar a escala diária e mensal da equipe de enfermagem e serviços gerais;

XII - realizar as atribuições descritas na Resolução COFEN nº 0458/2014 ou outro ato que venha a substituir;



PORTOFERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

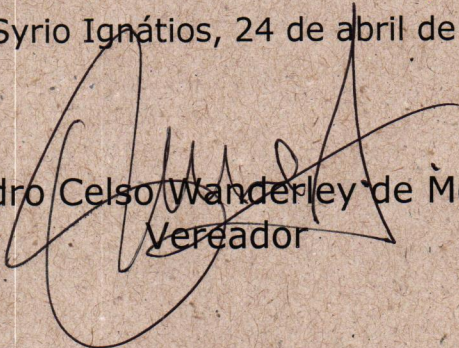
CNPJ: 47.794.169/0001-24

XIII - responder pela responsabilidade técnica da área de enfermagem;

XIV - realizar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Art.5º Esta Lei entra em vigor em 90 dias após a data de sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 24 de abril de 2024.


Pedro Celso Wanderley de Melo
Vereador



PORTOFERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

JUSTIFICATIVA

Sem sombras de dúvida, o maior problema público das últimas décadas, no Brasil, é a promoção à saúde. A falta de recursos financeiros e a incapacidade de gerenciar as inúmeras demandas relacionadas à saúde são as maiores dificuldades.

Temos o maior sistema de saúde pública do mundo, que atende desde exames de rotina e consultas até o atendimento de alta complexidade hospitalar que engloba os casos de emergência e cirurgias de média e alta complexidade.

Este vereador tem sido procurado, frequentemente, por munícipes que reclamam do aumento nas filas do Hospital Dona Balbina, causando atraso nas consultas. Segundo relatos, muitos pacientes (dentre eles crianças e idosos cujo atendimento seria de baixa complexidade) aguardam muitas horas para serem atendidos. O objetivo da UPA 24h é concentrar os atendimentos de saúde de baixa e média complexidade. Desta forma, a população ferreirense terá um melhor atendimento à saúde, com menor fila no pronto socorro. Segundo o Conselho Regional e Federal de Medicina, os médicos devem atender, no máximo, cinco pacientes por hora nos serviços de urgência. Evidentemente isso faz com que o número de pessoas na espera aumente, uma vez que não existe o número de profissionais suficientes para cobrir esse atendimento. Atualmente o Hospital Dona Balbina não conta com espaço físico e estrutura suficientes para a adequação de mais um médico, sendo necessário o suporte, através da UPA 24h, fora do hospital.

A UPA 24h inova ao oferecer estrutura simplificada. Nas localidades que contam com UPA, 97% dos casos são solucionados na própria unidade. O objetivo da UPA 24h será diminuir as filas no hospital Dona Balbina, evitando que casos que possam ser resolvidos na UPA 24h sejam encaminhados para a unidade hospitalar. Se necessário, o paciente pode ser encaminhado para o hospital para realização de procedimento de alta complexidade.

A UPA 24h funcionará todos os dias e pode resolver grande parte das urgências. Quando o paciente chegar à unidade, os médicos irão prestar socorro, controlar o problema e detalhar o diagnóstico, assim,



PORTOFERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

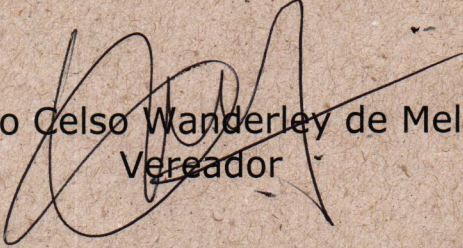
CNPJ: 47.794.169/0001-24

eles irão analisar se é necessário encaminhar o paciente ao hospital. Ainda, haverá casos em que o médico realizará o primeiro atendimento e de pronto encaminhará o paciente ao Pronto Socorro, pois, em caso de risco iminente à vida, o atendimento deve ser hospitalar.

Vale destacar que todo paciente que tiver acesso a UPA 24h será, obrigatoriamente, atendido por um médico, assim não haverá dispensa ou encaminhamento ao hospital sem o diagnóstico médico.

Diante de todo o exposto, a UPA 24h deverá ter maior investimento público, haja vista que a grande maioria dos casos que vão parar no Hospital Dona Balbina é de média complexidade. As unidades hospitalares deveriam atender somente casos de urgência e emergência de alta complexidade. Além disso, a UPA 24h deverá possuir estrutura mínima para atender traumas leves, gripes, tonturas, mal-estar e problemas de saúde de baixa complexidade.

Plenário Syrio Ignátios, 24 de abril de 2024.


Pedro Celso Wanderley de Melo
Vereador